



TC 033.307/2013-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Imperatriz - MA.

Responsáveis: Ildon Marques de Souza (003.025.111-72);
Jomar Fernandes Pereira Filho (125.680.233-68); Prefeitura
Municipal de Imperatriz - MA (06.158.455/0001-16)

Interessado: Ministério do Esporte (00.000.000/0510-00)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Ildon Marques de Souza, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 12.769/2016-Segunda Câmara em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 78).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-MA para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, junho de 2017.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator